



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução dos ciclos da Política Nacional Aldir Blanc demanda a realização coordenada de atividades técnicas, administrativas e operacionais, submetidas a cronogramas, critérios de seleção, deveres de transparência e mecanismos de controle próprios do fomento cultural.

Para o período inicial, estima-se a publicação de até seis instrumentos de seleção e o processamento de até 140 inscrições, com análise documental, emissão de pareceres técnicos de avaliação de mérito, instrução de diligências e recursos e consolidação dos resultados. O volume previsto, associado à diversidade das áreas culturais abrangidas, exige profissionais com conhecimentos específicos e capacidade para produzir avaliações fundamentadas, uniformes e rastreáveis.

A estrutura atualmente disponível na SECULT não reúne quantitativo suficiente de servidores nem todas as especialidades necessárias para absorver integralmente essas atividades, sem prejuízo das atribuições permanentes da Secretaria. A utilização exclusiva da equipe municipal elevaria o risco de atrasos, inconsistências nos procedimentos, sobrecarga funcional e comprometimento da execução dos recursos recebidos.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar capacidade técnica e operacional complementar para a condução regular dos ciclos da PNAB, preservadas as competências decisórias, a homologação dos resultados e os demais atos de autoridade sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos municipais.

Trata-se de necessidade recorrente, pois as etapas se repetem nos ciclos sucessivos da política. A solução a ser escolhida deverá permitir continuidade, padronização dos procedimentos, prevenção de conflitos de interesses e adequação das quantidades à demanda efetivamente verificada em cada período.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A solução está vinculada à execução da PNAB, ao planejamento setorial da cultura, ao Documento de Formalização da Demanda e ao Plano de Aplicação dos Recursos – PAR correspondente, além de ser compatível com os instrumentos orçamentários aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá assegurar independência técnica, impessoalidade, segregação de funções e rastreabilidade das análises, bem como, adotar mecanismos para identificar e afastar profissionais que possuam interesse direto ou indireto nas propostas avaliadas ou vínculo capaz de comprometer a imparcialidade.

São requisitos da solução:

- Capacidade técnico-operacional compatível com a natureza e a complexidade da solução, demonstrada por experiência em gestão ou operacionalização de políticas, programas ou instrumentos de fomento cultural, processos de seleção pública, análise de projetos ou atividades técnicas correlatas;
- Equipe com conhecimentos e experiência compatíveis com as atribuições desempenhadas, incluindo legislação de fomento cultural, gestão de processos e plataformas e profissionais com formação, trajetória ou experiência compatível com as áreas culturais objeto das avaliações;
- Execução predominantemente remota, com reuniões e atividades presenciais quando justificadas e previamente programadas;
- Segregação de funções, declaração de impedimento ou conflito de interesses e substituição de avaliador quando necessária;
- Proteção de dados pessoais, confidencialidade, rastreabilidade das análises e entrega integral dos arquivos em formato digital e editável;
- Emissão de pareceres individualizados, objetivos e aderentes aos critérios publicados, preservada a decisão final da Administração;
- Apoio à organização, consolidação e disponibilização dos dados e documentos necessários ao cumprimento das obrigações de registro, publicação e monitoramento da PNAB na plataforma CultBR, sem transferência à contratada das responsabilidades institucionais ou dos atos de validação reservados à SECULT;
- Medição por entregas efetivamente aceitas, com componente fixo de coordenação e parcelas variáveis conforme as quantidades executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No Ciclo 1 da PNAB foram registradas 117 inscrições nos seis instrumentos de seleção publicados pelo Município. Para o período inicial da presente contratação, estima-se o processamento de até 140 inscrições, correspondente a acréscimo aproximado de 19,66% sobre o quantitativo histórico.

O quantitativo de até 25 análises técnicas de recursos foi estabelecido como margem operacional destinada a absorver eventual impugnação das avaliações realizadas; as até 40 diligências consideram a possibilidade de necessidade de complementação ou esclarecimento documental durante a instrução; e os até 80 atendimentos representam limite máximo para orientações individualizadas aos interessados, sem garantia de consumo integral.

As oito reuniões técnicas destinam-se ao acompanhamento periódico da execução, sem prejuízo da reunião inicial prevista no modelo de execução, enquanto o encontro coletivo corresponde à atividade geral de orientação aos agentes culturais.

Os quantitativos constituem **limites máximos estimados**, sendo os serviços variáveis remunerados exclusivamente conforme a demanda efetivamente executada, comprovada e aceita, logo, sem obrigação de utilização integral das quantidades variáveis.

ENTREGA OU ATIVIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
Editais ou instrumentos públicos de seleção	até 6
Inscrições geridas e analisadas documentalmente	até 140
Emissão de parecer técnico individual de avaliação de mérito	até 140
Análises técnicas de recursos com manifestação subsidiária	até 25
Apoio técnico à instrução de diligências	até 40
Atendimentos individuais	até 80
Encontro coletivo de orientação	1
Reuniões técnicas com a equipe municipal	até 8
Relatório final e acervo digital	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

Em eventual prorrogação, a programação do ciclo correspondente deverá definir as quantidades anuais, observados a necessidade real, os recursos disponíveis e os limites contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram consideradas as alternativas abaixo:

Nº	ALTERNATIVA	AValiação
01	Execução integral pela equipe municipal	Não atende à necessidade no prazo previsto, diante da limitação de pessoal e da diversidade de competências exigidas.
02	Contratações separadas por etapa ou profissional	Aumenta interfaces, risco de descontinuidade, retrabalho e dificuldade de responsabilização pelo fluxo completo.
03	Empresa especializada para solução integrada	Reúne coordenação técnica, apoio administrativo e operacional, gestão de dados e pareceristas sob responsabilidade única, com medição por entrega.

A terceira alternativa apresenta melhor adequação técnica e operacional. A pesquisa identificou ao menos três potenciais fornecedores com atuação compatível com o objeto que apresentaram propostas comerciais, indicando a existência de mercado fornecedor e a viabilidade de realização de disputa eletrônica.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Para subsidiar a estimativa preliminar do valor da contratação, foram solicitadas propostas comerciais a três empresas do ramo, cujos valores estão demonstrados a seguir:

FORNECEDOR CONSULTADO	VALOR GLOBAL
Coletivo Consultoria	R\$ 61.824,07
Lex Corp Consultoria e Produções Ltda.	R\$ 61.800,00
RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento	R\$ 61.000,00

Ante a equivalência substancial dos escopos e a elevada convergência dos valores globais, a média aritmética simples das três propostas (R\$ 61.541,36), foi utilizada como parâmetro auxiliar de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

Contudo, para a **formação do orçamento estimado da contratação, adotou-se a equalização individual dos componentes fixos e variáveis**, conforme metodologia detalhada na Análise Crítica e Equalização da Pesquisa de Preços, **resultando no valor global máximo estimado de R\$ 61.540,97.**

A diferença de R\$ 0,39 entre a média direta dos valores globais e o orçamento equalizado decorre exclusivamente do arredondamento para duas casas decimais dos preços unitários médios dos componentes variáveis antes da aplicação dos respectivos quantitativos, não representando exclusão de preço ou desconto arbitrário.

Os preços referenciais por componente, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam da Análise Crítica e Equalização da Pesquisa de Preços, documento integrante da fase preparatória desta contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vale destacar que, no Ciclo 2, a parcela máxima de operacionalização correspondente a 5% do repasse é de R\$ 61.824,07. Esse teto financeiro não substitui a pesquisa de preços nem autoriza contratação acima do valor de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõe-se contratar empresa especializada para prestação continuada de assessoria técnica e apoio operacional à SECULT na implementação, execução, monitoramento e encerramento dos ciclos da PNAB, com início pelo Ciclo 2.

A solução abrangerá o planejamento dos fluxos; a elaboração ou revisão de editais, anexos e materiais; a orientação à equipe e aos agentes culturais; a gestão das inscrições; as análises documental e de mérito; a coordenação de pareceristas; o apoio técnico à instrução de diligências e recursos, preservado o julgamento pela autoridade ou comissão municipal competente; a consolidação dos resultados; o apoio operacional à organização e disponibilização das informações necessárias à plataforma CultBR; a elaboração de relatórios e a entrega do acervo digital.

A vigência inicial será de 12 meses. Poderão ocorrer prorrogações sucessivas, se previstas no aviso e no contrato e atendidos os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da continuidade da necessidade, execução satisfatória, manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

habilitação, disponibilidade orçamentária e vantajosidade. **A extensão não será automática nem criará obrigação de contratar todos os ciclos futuros.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Recomenda-se a contratação em item único. As etapas são interdependentes e exigem metodologia, base de dados, cronograma e coordenação comuns. O fracionamento por atividade ampliaria os riscos de incompatibilidade de critérios, perda de rastreabilidade, retrabalho e indefinição de responsabilidades. A medição separada das parcelas variáveis preservará o controle financeiro sem romper a unidade técnica da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento dos prazos e requisitos dos ciclos da PNAB;
- Editais e procedimentos consistentes com a legislação de fomento cultural;
- Análises uniformes, motivadas, rastreáveis e protegidas contra conflitos de interesses;
- Redução de falhas, retrabalho e risco de perda ou devolução de recursos;
- Preservação da capacidade da equipe municipal para suas atribuições permanentes;
- Formação de acervo digital organizado para controle, transparência e prestação de informações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

- concluir o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a análise crítica das propostas comerciais;
- confirmar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da despesa com o PAR;
- verificar o enquadramento no art. 75, II, inclusive quanto ao limite vigente, ao somatório das despesas de mesma natureza e à ausência de fracionamento;
- designar gestor e fiscais do contrato, com atribuições definidas;
- estabelecer os parâmetros mínimos aplicáveis aos pareceres e, antes do início das respectivas etapas de execução, aprovar o cronograma operacional, os fluxos de comunicação e os instrumentos de controle necessários; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

f) definir os canais institucionais e as medidas de segurança aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à solução. Eventuais serviços de comunicação, locação, plataforma ou apoio logístico deverão ser coordenados para evitar sobreposição de escopo.

Não se preveem impactos ambientais relevantes. Deverão ser priorizados processos digitais, reuniões remotas quando adequadas, impressão apenas quando necessária e destinação regular de materiais eventualmente utilizados.

12. ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente análise destina-se à identificação, avaliação e tratamento de eventos capazes de comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução contratual e os resultados pretendidos.

Este instrumento não se confunde com a matriz de alocação de riscos definida pelo art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021. A análise de riscos constitui atividade de planejamento e gestão, enquanto a matriz de alocação possui natureza contratual e estabelece a distribuição dos riscos econômico-financeiros entre a Administração e a contratada.

Por essa razão, a inclusão de riscos relacionados à fase preparatória, à pesquisa de preços, à definição do objeto e à condução da dispensa eletrônica é compatível com a finalidade deste instrumento. A não adoção de matriz de alocação de riscos encontra-se motivada em justificativa técnica específica juntada aos autos.

FASE	RISCO IDENTIFICADO	PRIORIDADE	MEDIDA PREVENTIVA OU DE RESPOSTA	RESPONSÁVEL
Planejamento	Especificação insuficiente ou divergência entre escopo, quantitativos e condições de execução	Alta	Equalizar o objeto, revisar as estimativas e estabelecer requisitos, entregas, prazos, critérios de medição e responsabilidades no Termo de Referência.	Equipe de planejamento e unidade demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

	Propostas comerciais não equivalentes ou formação inadequada do valor estimado	Alta	Realizar análise crítica das cotações, padronizar os parâmetros comparados, registrar a memória de cálculo e afastar valores discrepantes ou inconsistentes.	Equipe de planejamento e setor responsável pela pesquisa de preços
Seleção e Execução	Conflito de interesses ou atuação de profissional com vínculo que comprometa a imparcialidade	Alta	Exigir declaração de ausência de conflito, verificar vínculos e determinar a substituição do profissional impedido, especialmente nas análises de mérito e recursos.	Gestor/Fiscais do contrato e contratada
Planejamento/ execução	Extrapolação do limite de 5% destinado à operacionalização da PNAB	Alta	Controlar cumulativamente todas as despesas de operacionalização e certificar saldo disponível e compatibilidade com o PAR antes da contratação, alterações e prorrogações	Equipe de planejamento e unidade demandante
Execução	Atraso nas análises ou indisponibilidade de parecerista	Alta	Exigir equipe compatível com a demanda, cronograma de distribuição, profissionais substitutos e comunicação imediata de impedimentos; redistribuir atividades quando necessário.	Contratada, gestor e fiscal do contrato
	Parecer técnico sem fundamentação, padronização ou aderência aos critérios do edital	Alta	Utilizar modelo mínimo de parecer, promover orientação prévia, revisão técnica e controle de qualidade antes da entrega definitiva.	Coordenação técnica da contratada e fiscal do contrato
	Vazamento, perda, acesso indevido ou utilização irregular de dados pessoais	Alta	Restringir acessos, utilizar canais institucionais, manter registros de tratamento, exigir confidencialidade e comunicar imediatamente qualquer incidente.	Contratada, gestor do contrato e responsável institucional pelo tratamento dos dados
	Quantitativos efetivos superiores ou inferiores aos estimados	Média	Acompanhar a demanda realizada, remunerar os itens variáveis apenas pela quantidade executada e atestada e adotar previamente as providências administrativas cabíveis diante de eventual necessidade de alteração.	Gestor, fiscal do contrato e SECULT
Execução/ monitoramento	Falha, atraso ou inconsistência no registro das informações obrigatórias na CultBR	Alta	Definir responsabilidades, manter dados e documentos organizados, conferir informações antes da inserção/validação e acompanhar os prazos estabelecidos pelo MinC	SECULT, por meio do responsável pela execução da PNAB, com acompanhamento do gestor/fiscal do contrato e apoio operacional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

				contratada.
Execução e encerramento	Atraso no cronograma dos editais ou falha na entrega do relatório e do acervo digital	Alta	Vincular as entregas aos marcos da PNAB, estabelecer prazos intermediários, manter repositório atualizado, conferir a integridade dos arquivos e exigir correção antes do recebimento definitivo.	Contratada, gestor e fiscal do contrato

Os riscos da fase de planejamento serão reavaliados antes da aprovação do Termo de Referência e da publicação do aviso. O conflito de interesses será verificado na indicação da equipe e antes da distribuição das análises.

Os riscos relacionados à pareceristas, prazos e qualidade das avaliações serão acompanhados semanalmente durante as etapas de habilitação, mérito e recursos. Os quantitativos serão verificados mensalmente, e a integridade do acervo digital será conferida nos marcos de entrega e antes do recebimento definitivo.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação é técnica e economicamente viável. A solução integrada atende à necessidade administrativa recorrente da SECULT, possui oferta no mercado e apresenta valor estimado compatível com os parâmetros identificados na pesquisa preliminar.

A utilização de recursos da PNAB ficará condicionada à certificação de que o valor da contratação, somado às demais despesas classificadas como operacionalização do respectivo ciclo, permanece dentro do limite máximo aplicável e é compatível com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para contratação direta com disputa eletrônica, condicionado à confirmação do enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, ao limite atualizado, ao somatório das despesas de mesma natureza e à inexistência de fracionamento, à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e às demais providências exigíveis para a formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Processo Administrativo nº 26232/2026

14. REFERENCIAL NORMATIVO

- Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XV, 18, 23, 72, 75, 106 e 107;
- Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto nº 11.740/2023, especialmente quanto à operacionalização dos recursos da PNAB;
- Portaria MinC nº 243/2025, suas alterações e demais normas complementares aplicáveis à execução da PNAB;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber.

Linhares (ES), 31 de agosto de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

Assinado por AIANE OLIVEIRA RAMOS
144 ***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Aiane Oliveira Ramos
Assessora Técnica I

Assinado por MARCEL DO ESPIRITO SANTO BORSONELI 140.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
08/09/2026 14:38:03

Marcel do Espírito Santo Borsoneli
Assessor Técnico I

Brayan Scarpat Neves
Assessor Especial de Gestão

Responsável pela aprovação:

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI 121.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 014/2025